

## 8º CONCURSO REGIONAL DA RAÇA HOLSTEIN FRÍSIA DO ALTO MINHO

### REGULAMENTO GERAL

**Art.º 1º** – Organizado, pela COOPALIMA – Cooperativa Agrícola dos Agricultores do Vale do Lima e com o apoio técnico da Associação Portuguesa dos Criadores da Raça Frísia (APCRF), da Associação de Apoio à Bovinicultura do Norte (ABLN), da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima e do Município de Ponte de Lima; vai realizar-se nos dias 17 e 18 de Fevereiro de 2018, no recinto do Parque de Exposições da EXPOLIMA, o 8.º Concurso Regional da Raça Holstein Frísia do Alto Minho.

**Art.º 2º** - Este concurso tem por objectivo a avaliação morfológica dos bovinos da Raça Holstein Frísia e a demonstração dos progressos que se têm verificado no seu desenvolvimento genético, bem como proporcionar aos criadores a oportunidade de mostrarem o esforço que vêm desenvolvendo na sua selecção.

**Art.º 3º** - Poderão participar no Concurso os criadores aderentes ao Livro Genealógico Português da Raça Frísia, com os animais registados naquele Livro e com Genealogia conhecida e que façam a sua inscrição até ao dia 1 de Fevereiro de 2018

§ **Primeiro** – Apenas poderão participar animais provenientes de explorações leiteiras com sede nos distritos de Viana do Castelo e de Braga.

§ **Segundo** – Em cada secção individual, os criadores poderão inscrever até três animais, não podendo no entanto expor e concorrer com mais de dois animais.

§ **Terceiro** – Poderão concorrer animais importados, desde que a respectiva importação se tenha verificado há mais de 90 dias, à data de 1 de Fevereiro de 2018.

§ **Quarta** – A inscrição de animais a concurso deverá ser feita através do website da ABLN ([www.abln.pt](http://www.abln.pt)) ou em impressos próprios que poderão ser solicitados junto da COOPALIMA ou da APCRF

**Art.º 4º** - Presidirá ao Concurso uma Comissão de Honra, constituída pelas seguintes entidades:

- Exmo. Senhor Presidente do Município de Ponte de Lima
- Exmo. Senhor Presidente da COOPALIMA
- Exmo. Senhor Presidente da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima
- Exmo. Senhor Presidente da Escola Superior Agrária de Ponte de Lima
- Exmo. Senhor Presidente da Associação Portuguesa dos Criadores da Raça Frísia (APCRF).
- Exmo. Senhor Presidente da Associação de Apoio à Bovinicultura Leiteira do Norte (ABLN).

**Art.º 5º** – Para executar todas as tarefas inerentes à concretização deste Concurso, foi criada a Comissão Organizadora a quem compete também velar pelo cumprimento do presente Regulamento e que é constituída pelas seguintes personalidades:

PRESIDENTE - Eng.º Vitor Mendes

VICE – PRESIDENTE: Eng.º Carlos Lago

VOGAL - Dr. Paulo Sousa

**Art.º 6º** – As diferentes operações do Concurso decorrerão em obediência ao seguinte calendário:

Dia 16 - Entrada dos animais no recinto da feira entre as 10h00 e as 17h00;

Dia 17 – Classificação dos animais pertencentes às secções 1 a 10, com início às 14h30

Dia 18 – Classificação dos animais pertencentes às secções 11 a 18, com 14:00.

**Art.º 7º** – A entrada dos animais no recinto da Feira será controlada por um Júri de Admissão, constituído por um Médico Veterinário indicado pelo Município de Ponte de Lima, e por um representante da APCRF, a quem compete:

1. - Identificar os animais a admitir e comprovar a regularidade da sua inscrição.
2. - Controlar a documentação sanitária imposta pelas Autoridades Veterinárias.
3. - Verificar as condições de apresentação dos animais e impedir a entrada dos que não se mostrem à altura de participar no Concurso Holstein Frísia.
4. - Não admitir a entrada de animais que não se encontrem em perfeito estado hígido ou não satisfaçam as normas regulamentadas.

**§ Primeiro** - O código de exploração do local onde irá decorrer o evento é o **AJ 99Z** e o Número de Identificação Fiscal **506811913**.

**Art.º 8º** - As condições sanitárias de admissão dos animais ao Concurso são as seguintes:

1. Não apresentarem sintomas de qualquer doença, nomeadamente infecto-contagiosa, e serem provenientes de explorações sem restrições sanitárias;
2. Os animais deverão estar identificados e circular segundo o Decreto-lei 142/06 de 27 de Julho, alterado pelo Decreto-lei n.º 316/2012 de 29 de Outubro, nomeadamente com duas marcas auriculares e acompanhados dos seguintes documentos (Edital DGAV n.º 46 – Febre Catarral Ovina “Língua Azul”, de 28/12/2017):
  - Passaporte individual (Mod. 241-B/DGV)
  - Guia de trânsito eletrónica (Mod. 1281/DGAV)
  - Declaração de lavagem e desinfeção do veículo, emitida por Centro de Lavagem e Desinfeção Aprovado (validade 72 horas)
3. Os animais deverão ser provenientes da explorações oficialmente indemnes de Brucelose (B4), Leucose (L4) e Tuberculose (T3) e indemnes de PPCB, podendo ser admitidos animais provenientes de explorações indemnes de Brucelose (B3) e, se provenientes de explorações indemnes de Brucelose (B3) vacinadas com RB51, os animais tenham sido vacinados há mais de 4 semanas, não podendo de modo algum nas feiras serem movimentados para outra exploração com estatuto sanitário superior (B4).

4. Os animais com mais de 12 meses deverão ser sujeitos a testes de pré-movimentação de Tuberculose e Brucelose (RB+FC) nos 30 dias anteriores ao movimento (42 dias se seguidos, pela impossibilidade de realizar antes novo teste de intradermotuberculização) com resultado negativo. Animais com mais de 6 semanas e menos de 12 meses tem que possuir uma prova a Tuberculose. A movimentação animal para concursos/exposições pecuárias pode ter uma derrogação de 90 dias desde que os animais em causa não foram, entretanto, integrados noutra efetivo para além do de origem.

**Art.º 9º** – A classificação dos animais será atribuída por um só Juiz que será assessorado por um técnico indicado pela Associação Portuguesa dos Criadores da Raça Frísia.

**§ Único** – O Juiz é soberano no seu julgamento e das suas decisões não há recurso.

**Art.º 10º** – Durante a classificação, os concorrentes obrigam-se a obedecer às instruções do Juiz, bem como a prestar todos os esclarecimentos que o mesmo julgue necessários.

**Art.º 11º** – Serão desclassificados e excluídos do Concurso os concorrentes que não acatem as decisões do Juiz.

**Art.º 12º** – A alimentação dos animais ficará a cargo dos criadores, colocando a organização feno à disposição dos participantes.

**Art.º 13º** – A palha para as camas dos animais, ficará a cargo da organização.

**Art.º 14º** - Para fazer face aos custos de transporte dos animais, a Organização pagará, 0,40€ por animal e por quilómetro correspondente à distância entre a exploração e o recinto do Concurso.

**Art.º 15º** – Os animais expostos não poderão ser retirados do Recinto da Feira senão a partir das 19h00 do dia 18 de Fevereiro, sob pena dos concorrentes serem privados dos prémios que tenham alcançado e impedidos de se apresentarem em futuros concursos.

**Art.º 16º** – O conforto, o bem-estar, a vigilância e o maneio dos animais, fica a cargo dos criadores, que tomarão todas as precauções de modo a evitar quaisquer danos que os mesmos possam provocar e cuja responsabilidade lhes será imputada.

**Art.º 17º** – Os acidentes que os animais possam sofrer na carga, no transporte e na descarga, bem como durante a sua permanência no Recinto da Feira, são da inteira responsabilidade dos expositores.

**Art.º 18º** – Em nenhuma circunstância a Organização poderá ser responsabilizada por quaisquer acidentes sofridos ou produzidos pelos animais ou seus criadores, bem como doenças contraídas pelos animais durante a sua permanência no Recinto da Feira.

**Art.º 19º** – Os criadores são responsáveis, pelos seus animais e outros danos causados a terceiros.

**Art.º 20º** – Na passagem dos animais, os expositores concorrentes estarão vestidos com calça e camisa brancas, devidamente identificados com o número de apresentação em pista, não podendo exhibir quaisquer referências a marcas ou produtos, com exceção daqueles que forem definidos

pela Organização, e não sendo permitido que os animais apresentem qualquer referência genealógica.

**Art.º 21º** – A Concurso serão considerados as secções que a seguir se enumeram e que serão apresentadas pela ordem que são descritas.

**§ Único** – Para efeitos de cálculo de idades e da situação da lactação considera-se o dia 1 de Fevereiro de 2018 como data de referência.

### **SECÇÕES EM CONCURSO**

**1.ª Secção – Vitelas dos 6 aos 9 meses de idade** - Nascidas entre 1 de Maio de 2017 e 30 de Agosto de 2017

**2.ª Secção – Vitelas dos 10 aos 12 meses de idade** - Nascidas entre 1 de Fevereiro de 2017 e 30 de Abril 2017.

**3.ª Secção – Vitelas dos 13 aos 15 meses de idade** - Nascidas entre 1 de Novembro de 2016 e 31 de Janeiro 2017.

**4.ª Secção – VITELA CAMPEÃ** – Competirão as duas primeiras classificadas das secções 1.ª, 2ª e 3.ª para apuramento das vitelas Campeã e Vice-Campeã.

**5.ª Secção – Novilhas dos 16 aos 18 meses de idade** - Nascidas entre 1 de Agosto de 2016 e 31 de Outubro 2016.

**6.ª Secção – Novilhas dos 19 aos 22 meses de idade** – Nascidas entre 1 de Abril de 2016 e 31 de Julho 2016.

**7.ª Secção – Novilhas dos 23 aos 27 meses de idade** – Nascidas entre 1 de Novembro de 2015 e 31 de Março 2016.

**8.ª Secção – NOVILHA CAMPEÃ** - Competirão as duas primeiras classificadas das secções 5.ª 6ª e 7.ª para apuramento das novilhas Campeã e Vice-Campeã.

**9.ª Secção – GRANDE CAMPEÃ JOVEM** – Competirão as duas primeiras classificadas das secções 4ª e 8.ª para apuramento da Grande Campeã Jovem e da Vice - Grande Campeã Jovem.

**10.ª Secção – MELHOR CRIADOR** – Competirão grupos de três vitelas inscritas na 1.ª ,2.ª e 3ª secção, registadas em nome do mesmo criador, para apuramento do Primeiro Criador e Segundo Criador.

**11.ª Secção – Vacas Jovens em Lactação até aos 30 meses de idade** - Nascidas depois de 1 de Agosto de 2015.

**12.ª Secção – Vacas Jovens em Lactação de 30 a 36 meses de idade** - Nascidas entre 1 de Fevereiro de 2015 e 1 de Agosto de 2015.

**13.ª Secção – Vacas em Lactação de 3 a 4 anos de idade** - Nascidas entre 1 de Fevereiro de 2014 e 31 de Janeiro 2015.

**14.ª Secção – Vacas em Lactação de 4 a 5 anos de idade** - Nascidas entre 1 de Fevereiro de 2013 e 31 de Janeiro 2014.

**15.ª Secção – Vacas em Lactação com mais de 5 anos de idade** - Nascidas antes do dia 1 de Fevereiro 2013.

**16.ª Secção – MELHOR ÚBERE** – Competirão as vacas em lactação que tiverem sido nomeadas Melhor Úbere em cada uma das respectivas secções.

**17ª Secção – MELHOR CONJUNTO** – Competirão grupos de três fêmeas inscritas em qualquer uma das secções de vacas em lactação, pertencentes ao mesmo proprietário, para apuramento do Melhor Conjunto e Segundo Melhor Conjunto.

**18ª Secção – VACA GRANDE CAMPEÃ** – Competirão as campeãs das secções 11.ª, 12ª, 13ª, 14ª e 15ª.

**Art.º 21º** - Para distinguir as secções atrás descritas, serão atribuídos os seguintes prémios pecuniários:

	<b>1ª, 2ª e 3ª Secções</b>	<b>5ª, 6ª e 7ª Secções</b>	<b>11º, 12ª, 13ª 14ª e 15 Secções</b>
<b>1º Prémio</b>	<b>125,00€</b>	<b>175,00€</b>	<b>225,00€</b>
<b>2º Premio</b>	<b>100,00€</b>	<b>125,00€</b>	<b>175,00€</b>
<b>3º Prémio</b>	<b>75,00€</b>	<b>100,00€</b>	<b>150,00€</b>
<b>4º Prémio</b>	<b>50,00€</b>	<b>75,00€</b>	<b>125,00€</b>
<b>5º Prémio</b>	<b>25,00€</b>	<b>50,00€</b>	<b>100,00€</b>

**§ Primeiro** – Para além dos prémios pecuniários, as fêmeas presentes a concurso receberão rosetas, galhardetes, faixas e troféus:

1 – Serão atribuídas rosetas aos cinco primeiros classificados das secções 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª e 15ª,

2 – Serão atribuídos galhardetes às Vice-Campeãs e Vice Grande-Campeãs, 2º Melhor Criador, 2º Melhor Conjunto e 2º Melhor Úbere,

3 – Serão atribuídos faixas às Campeãs, Grandes-Campeãs, Melhor Criador, Melhor Conjunto e Melhor Úbere,

4 – Serão atribuídos Troféus aos 1º e 2º classificados das secções 9ª, 10ª, 16ª, 17ª e 18ª.

**§ Segundo** – Os criadores presentes receberão um prémio de presença para animais que se apresentarem em pista. O valor por animal será de 30,00 € e apenas será entregue às explorações que apresentarem em pista, mais de 90% dos animais previamente inscritos para o concurso.